


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.022557/2018-27

**Unidade Gestora: 154043 - UFU**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 034/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA BS ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BS ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.312.139/0001-82**, sediada na Rua Eloi Mendes, nº 285, Letra A, Bairro Sagrada Família, CEP 31.030-110, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Rogério Rafael Pinto, portador da Carteira de Identidade nº M-7.020.503, expedida pela SSP/MG e CPF nº 949.408.196-04, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.022557/2018-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2018, decorrente do **Pregão nº 62/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 10/09/2019 até 10/09/2020**.

1.1.1. O contrato será prorrogado sem alteração de valor até que a repactuação seja concluída. A repactuação será admitida em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Original.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **valor mensal** da contratação permanece de **R\$ 11.073,45** (onze mil setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um **valor global** de **R\$ 132.881,40** (cento e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço	Valor Global
Fotocopista - 44h - Diurno - Uberlândia	2.233,30	1	2.233,30	3	3	6.699,90	80.398,80
Fotocopista - 44h - Diurno - Monte Carmelo	2.159,11	1	2.159,11	1	1	2.159,11	25.909,32
Fotocopista - 44h - Diurno - Ituiutaba	2.214,44	1	2.214,44	1	1	2.214,44	26.573,28
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>				<b>5</b>	<b>5</b>	<b>11.073,45</b>	<b>132.881,40</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108509; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8108; Número Empenho Siafi nº 2019NE801381.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A **CONTRATADA** prestará garantia de **5%** do valor atualizado do contrato, ou seja, de **R\$ 6.644,07** (seis mil seiscientos e quarenta e quatro reais e sete centavos), nas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, observadas as condições previstas no Edital, **com validade de 90 (noventa) dias corridos, após o término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Valder Steffen Junior  
Reitor

**BS ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**

Rogério Rafael Pinto  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RAFAEL PINTO, Usuário Externo**, em 26/08/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 27/08/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1493904** e o código CRC **46D3F396**.